

Lei n.º 989, de 4 de fevereiro de 1960

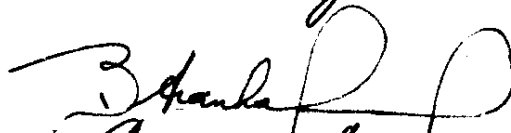
Prorrogação de prazo para arrecadação de imposto
e Taxa

A Câmara Municipal de Póto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica prorrogado até 15 de fevereiro de 1960 o prazo para arrecadação sem multa e com os descontos legais, do imposto predial urbano e taxas, do exercício de 1960.

Artigo 2.º Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de fevereiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póto Feliz, em 4 de fevereiro de 1960.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 4 de fevereiro de 1960.


Secretário